



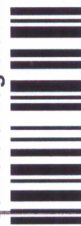
ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

GABINETE DO DEPUTADO FRANCISCO TENÓRIO

Palácio Tavares Bastos

Praça D. Pedro II, s/n – Centro – Maceió – Alagoas – CEP 57020-900

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1566

Data: 20/06/2018 Horário: 10:24

Legislativo -

Projeto de Lei nº _____/2018.

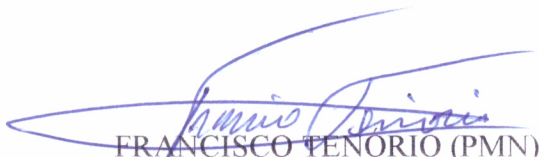
Considera de utilidade pública a Associação do Moradores do Conjunto Ernesto Gomes Maranhão - AMOCEGOM, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a **Associação do Moradores do Conjunto Ernesto Gomes Maranhão - AMOCEGOM**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 19.702.690/0001-59 com sede no Conjunto Ernesto Maranhão, Qd 02, nº 14, na cidade de Matriz de Camaragibe, Alagoas, CEP 57.910-000, fundada em 29 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Assembleia Legislativa de Alagoas, ____ de _____ de 2018.


FRANCISCO TENÓRIO (PMN)
Deputado Estadual



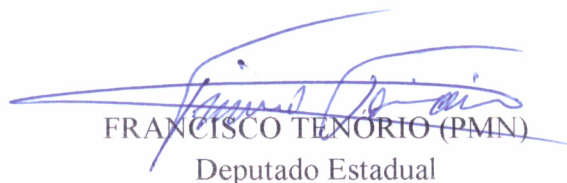
ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO FRANCISCO TENÓRIO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n – Centro – Maceió – Alagoas – CEP 57020-900

Fundamentação ao Projeto de Lei nº _____/2018.

A presente proposição concede título de utilidade pública a **Associação do Moradores do Conjunto Ernesto Gomes Maranhão - AMOCEGOM**, através da realização de atividades beneficentes, educacionais e de assistência e promoção social e ambiental, ao longo de todo período de sua existência enquanto organização filantrópica, como pode ser visto (através das cópias em anexo), a presente preenche todos os requisitos para sua aprovação.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos senhores parlamentares em aprovar esta proposição.

Sala de Sessões da Assembleia Legislativa de Alagoas, ____ de _____ de 2018.


FRANCISCO TENÓRIO (PMN)
Deputado Estadual

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJ. ERNESTO G. MARANHÃO



AMOCEGOM

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO ERNESTO GOMES MARANHÃO
FUNDADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2013.

OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO
DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DA
COMARCA DE MATRIZ DE CAMARAGIBE.
Vitor de Lima Sarmientos
Tabellão Público - Escrivão - Oficial do Registro de Imóveis

X

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO
ERNESTO GOMES MARANHÃO

ESTATUTO SOCIAL DE ACORDO COM A LEI 10.406/02

Art. 1º - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO ERNESTO GOMES MARANHÃO, doravante também designada pela sigla **AMOCEGOM** com sede no conjunto Ernesto Gomes Maranhão e foro na cidade de Matriz de Camaragibe-AL, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

Art. 2º - DOS FINS

Melhorar a qualidade de vida de seus associados em geral, defendendo-os; organizando-os e desenvolvendo trabalho social junto aos idosos, jovem e crianças, distribuindo aos mesmos, gratuitamente benefícios alcançados junto aos Órgãos Municipais, Estaduais, Federais e a Iniciativa Privada;

Art. 3º - DOS ASSOCIADOS

A Associação, contará com um numero ilimitado de associados, podendo filiar-se somente maiores de 18 (dezoito) anos, distinguidos em quatro categorias:

- I. Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação;
- II. Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Beneficiados:** os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade;
- IV. Associados Contribuintes;** os que contribuem mensalmente.
- V. Associados Voluntários:** Aqueles que de livre vontade se interessar pelo ingresso na **associação**, preenchendo a ficha cadastral, mesmo que não residam dentro da área de abrangência da **AMOCEGOM**.

Art. 4º - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I.** Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II.** respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III.** Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV.** Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V.** Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI.** Comparecer por ocasião das eleições;
- VII.** Votar por ocasião das eleições;

OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO
DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DA
COMARCA DE MATRIZ DE CAMARAGIBE.

Vitor de Lima Sarmientos

Tabelião Público - Escrivão - Oficial do Registro de Imóveis

VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providencias.

Parágrafo único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas .

Art. 5º - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I.** Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II.** Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- III.** Recorrer á Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;

Art. 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado devera preencher ficha de inscrição, e submete-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- I.** Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- II.** Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- III.** Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV.** Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 7º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado, demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de demissão.

Art. 8º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A exclusão do associado se dará nas seguintes questões;

- I.** Grave violação do estatuto;
- II.** Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- III.** Atividades que contrariem decisões de Assembleias;
- IV.** Desvio dos bons costumes;
- V.** Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;

OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO
DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DA
COMARCA DE MATRIZ DE CAMARAGIBE.

Vitor de Lima Sarmientos

Tabellão Público - Escrivão - Oficial do Registro de Imóveis

X

VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;

VII. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Parágrafo único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembléia Geral.

Art. 9º - DA COMPETENCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLEIA GERAL

As Assembléias Gerais decidirão por quórum estabelecido no estatuto, e terá as seguintes prerrogativas:

- I.** Destituir os administradores;
- II.** Reformular os Estatutos;
- III.** Eleger os administradores;

Art. 10º - DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

- I.** Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- II.** Decidir em última instância.

Art. 11º - DO DIREITO DA CONVOCAÇÃO

A Assembléia Geral se reunirá quando convocada pelo presidente, pelo conselho fiscal, ou um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

Art. 12º - DA DIRETORIA

A Diretoria Executiva da Associação será formada de 09 componentes assim discriminados:

- I** - 01 (Hum) Presidente;
- II** - 01 (Hum) Vice Presidente;
- III** - 01 (Hum) Primeiro e Segundo Secretário;
- IV** - 01 (Hum) Primeiro e Segundo Tesoureiro;
- V** - 01 (Hum) Diretor de Esporte;
- VI** - 01 (Hum) Diretor Social;
- VII** - 01 (Hum) Diretor de Cultura.

Parágrafo único - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando houver convocação de seus membros, nos termos da lei.

OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO
DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DA
COMARCA DE MATRIZ DE CAMARAGIBE.

Vitor de Lima Sarmientos

Tabellão Público - Escrivão - Oficial do Registro de Imóveis

X

Art. 13º - COMPETE À DIRETORIA

- I.** Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados.
- II.** Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da Assembléia Geral;
- III.** Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV.** Representar e defender os interesses de seus associados;
- V.** Elaborar o orçamento anual;
- VI.** Apresentar a Assembléia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII.** Admitir e demitir associados;

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minerva.

Art. 14º - COMPETE AO PRESIDENTE

- I.** Representar a Associação ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II.** Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III.** Convocar Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV.** Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- V.** Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI.** Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciar-los, suspender-los ou demiti-los.

Parágrafo Único - Compete ao Vice Presidente - Auxiliar e substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 15º - COMPETE AO PRIMEIRO SECRETÁRIO

- I.** Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II.** Redigir a correspondência da Associação;

OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO
DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DA
COMARCA DE MATRIZ DE CAMARAGIBE.
Vitor de Lima Sarmentos
Tabelião Público - Escrivão - Oficial do Registro de Imóveis

X

- III. Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretária;

Parágrafo único - Compete ao Segundo Secretário: Auxiliar e substituir o primeiro secretário em suas faltas e impedimentos.

Art. 16º - COMPETE AO PRIMEIRO TESOUREIRO

- I. Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvida a diretoria;
- II. Assinar com o Presidente, os cheques;
- III. Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual.
- VI. Fazer anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembleia Geral.

Parágrafo único - Compete ao Segundo Tesoureiro: Auxiliar e Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

Art. 17º - COMPETE AO DIRETOR DE ESPORTES

- I. Dirigir o departamento de esportes, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais.
- II. Elaborar, promover e executar os eventos esportivos da Associação;
- III. Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

Art. 18º - COMPETE AO DIRETOR SOCIAL

- I. Dirigir o departamento social, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- II. Elaborar, promover e executar os eventos sociais da Associação;
- III. Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

X

OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO
DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DA
COMARCA DE MATRIZ DE CAMARAGIBE.

Vitor de Lima Sarmientos
Tabellão Público - Escrivão - Oficial do Registro de Imóveis

Art. 19º - COMPETE AO DIRETOR DE CULTURA

- I.** Dirigir o departamento cultural, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- II.** Elaborar, promover e executar os eventos culturais da Associação;
- III.** Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

Art. 20º - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros efetivos e dois suplentes, e terá as seguintes atribuições;

- I.** Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II.** Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III.** Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV.** Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V.** Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio conselho fiscal.

Art. 21º - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente de 02 (dois) em 02 (dois) anos, da data de fundação, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

Art. 22º - DA CONVOCAÇÃO E DAS VANTAGENS ESPECIAIS

As eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término dos seus mandatos. Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes. Pode ser eleito a qualquer cargo, todo associado contribuinte pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações sociais, e com pelo menos 03 (Três) meses de Associação, comprovados através da Secretaria da Associação.

OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO
DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DA
COMARCA DE MATRIZ DE CAMARAGIBE.

Vitor de Lima Sarmentos

Tabellão Público - Escrivão - Oficial do Registro de Imóveis

X

Art. 23º - DA PERDA DO MANDATO

Perderá o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

- I.** Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II.** Grave violação deste Estatuto;
- III.** Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinária consecutivas, sem a expressa comunicação a Secretária da Associação;
- IV.** Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
- V.** Conduta duvidosa.

Parágrafo Único - A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

Art. 24º - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretária da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

Art. 25º - DA REMUNERAÇÃO

A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, não perceberão nenhum tipo de remuneração, pelas suas atividades exercidas na Associação. Salvo, quando a Diretoria gerar qualquer despesa no exercício de sua função em nome da Associação, nestes casos, haverá o ressarcimento.

OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO
DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DA
COMARCA DE MATRIZ DE CAMARAGIBE.

Vitor de Lima Sarmientos

Tabellão Público - Escrivão - Oficial do Registro de Imóveis

Art. 26º - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

Art. 27º - DO PATRIMÔNIO

O patrimônio da Associação será constituído e mantido:

- I.** Das contribuições dos associados contribuintes;
- II.** Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- III.** Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

Art. 28º - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

Art. 29º - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I.** em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- II.** em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terços dos associados;

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados à outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante neste município e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO
DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DA
COMARCA DE MATRIZ DE CAMARAGIBE.
Vitor de Lima Sarmientos
Tabelião Público - Escrivão - Oficial do Registro de Imóveis

Art. 30º- DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.



Antônio Eleutério dos Santos

Antônio Eleutério dos Santos
PRESIDENTE



Killiane Karoline dos Santos

Killiane Karoline dos Santos
SECRETÁRIO

[Signature]

ADVOGADO-OAB/AL Nº. 4804

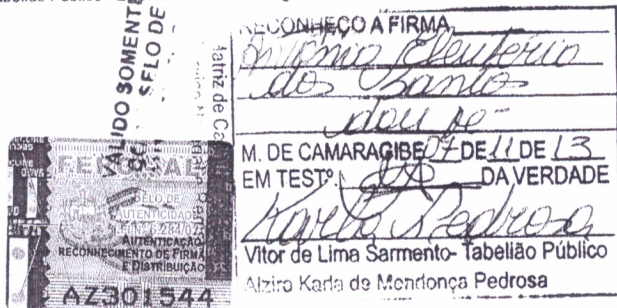


REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Nº. 13114 do PROTOCOLO A
Reg. 78 APRESENTANDO HOJE
Reg. Nº. 1279 ficha 909 do Livro B
Matriz de Camaragibe 07 de 11 de 2013
Oficial [Signature]
Oficial

OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO
DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DA
COMARCA DE MATRIZ DE CAMARAGIBE.

Vitor de Lima Sarmentos

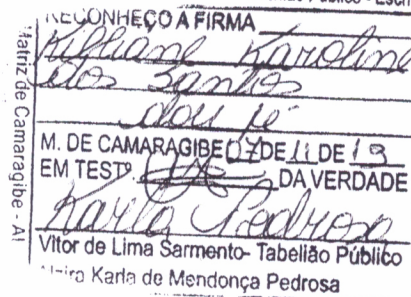
Tabellão Público - Escrivão - Oficial do Registro de Imóveis



OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO
DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DA
COMARCA DE MATRIZ DE CAMARAGIBE.

Vitor de Lima Sarmentos

Tabellão Público - Escrivão - Oficial do Registro de Imóveis



OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO
DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DA
COMARCA DE MATRIZ DE CAMARAGIBE.

Vitor de Lima Sarmentos

Tabellão Público - Escrivão - Oficial do Registro de Imóveis

Eletrobras
Distribuição Alagoas

Para contato com a
Eletrobras, informe
este NÚMERO

SEU CÓDIGO

0586977-3

Av. Fernandes Lima, nº 5349 - Grotas de Lourdes - CEP: 57052-902
MACEIÓ/AL - CNPJ: 12.272.094/0001-00 - IE: 24007177-9

REGIME ESPECIAL DE IMPRESSÃO AUTORIZADO PELA SEC. DA FAZENDA
NF-FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA-SERVIÇO SÉRIE U N°

Nº da Nota Fiscal

001090519

A Tarifa Social de Energia Elétrica-TSEE foi criada
pela Lei nº 15.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MES	VENCIMENTO	CONSUMO kWh	TOTAL A PAGAR (R\$)
JANEIRO/2018	06/02/2018	55	44,99

ANTONIO ELEUTERIO DOS SANTOS
CJ HERNESTO MARANHÃO 14 QD 2 ERNESTO MARANHÃO

57.910-000 - MATRIZ DE CAMARAGIBE

ROT: 032.10.001.002450

DADOS DA LEITURA		DATAS DA LEITURA	
Atual:	12197	Atual:	30/01/2018
Anterior:	12137	Anterior:	29/12/2017
Constante de Multiplicação:	1,000	Próxima Leitura:	27/02/2018
Consumo Medido:	55	Emissão:	26/01/2018
Consumo Faturado:	55	Apresentação:	30/01/2018

Forma de Faturamento: NORMAL Fator de Potência: Días de Consumo: 32

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA				
Classe/Subclasse	Tipologia	Número Medidor	Logradouro	Média 12 meses
RESIDENCIAL	MONO	01199009 S 1 10340	1.1.1.1	59

HISTÓRICO kWh	CONSUMO	DESCRIÇÃO DA CONTA
DEZ/17	59	CONTRIB. DE ILUMINACAO PÚBLICA(COSIP)
NOV/17	55	ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA - 0,10
OCT/17	57	
SET/17	48	
AGO/17	52	
JUL/17	43	
JUN/17	71	
MAI/17	65	
ABR/17	73	
MAR/17	70	
FEV/17	56	
JAN/17	62	

ASSOCIAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
867489132

PROIBIDO PLASTIFICAR
867489132

NOME
ANTONIO ELEUTERIO DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
731356 SSP AL

CPF
496.726.304-68

DATA NASCIMENTO
27/03/1962

FILIAÇÃO
ANTONIA FRANCISCA DOS SANTOS

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
E

Nº REGISTRO
00590004691

VALIDADE
23/04/2019

HABILITAÇÃO
19/10/1985

OBSERVAÇÕES
Apto para Transporte Remunerado

ASSINATURA DO PORTADOR
Antonio Eleuterio dos Santos

LOCAL
MACKTÓ, ALAGOAS

DATA EMISSÃO
25/04/2014

ASSINATURA DO EMISSOR
Andressa Araújo
Andressa Araújo
Diretora-Proprietária do DETRAN/AL

38975659321
AL014433940

DETRAN - AL (ALAGOAS)

9. 9327-7588

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJ. ERNESTO G. MARANHÃO



AMOCEGOM

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO ERNESTO GOMES MARANHÃO
FUNDADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2013.

ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA MESA DIRETORA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO ERNESTO GOMES MARANHÃO EM MATRIZ DE CAMARAGIBE – AMOCEGOM.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2017, às 20:00 horas, na sede da Associação dos Moradores do Conjunto Ernesto Gomes Maranhão – AMOCEGOM, em Matriz de Camaragibe, estado de Alagoas, reuniram-se os moradores que constam na lista de presença, com o objetivo de eleger a sua nova mesa diretora e o conselho fiscal. Dando por abertos os trabalhos, o Presidente, Sr. ANTÔNIO ELEUTÉRIO DOS SANTOS, nomeou para secretariar esta Assembleia Geral, a Sr^a. QUITÉRIA DA SILVA. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente pediu que a secretária fizesse a leitura da pauta da reunião, contendo os seguintes assuntos: a) Eleição para a escolha da nova mesa diretora; b) Eleição para nova composição do conselho fiscal; c) Assuntos gerais. Após a leitura da pauta, o Presidente formulou a proposta de composição de chapas a serem apresentadas e votadas pelos presentes. Em seguida, como não houve apresentação de mais de uma chapa, logo foram indicados os nomes para compor a chapa única, que foi aclamada por unanimidade. Os eleitos terão um mandato de 02 (dois) anos, com início em 24 de setembro de 2017 e término em 24 de setembro de 2019. E como resultado da eleição por aclamação, obteve-se o seguinte resultado: **Diretoria Executiva: Presidente** – ANTÔNIO ELEUTÉRIO DOS SANTOS, brasileiro, alagoano, casado, motorista, portador do RG. 0731.356 – SSP/AL e CPF. 496.726.304-68, natural de Porto Calvo – AL, residente e domiciliado no Conjunto Ernesto Gomes Maranhão – Matriz de Camaragibe – AL; **Vice-Presidente** – HAITON ELIAS CALHEIROS, brasileiro, alagoano, casado, motorista, portador do RG. 702379 e CPF. 453.562.204-30, natural de Maceió-AL, residente e domiciliado no Conjunto Ernesto Gomes Maranhão – Matriz de Camaragibe – AL; **1^a. Secretária** – QUITÉRIA DA SILVA, brasileiro, alagoana, casada, comerciante, portadora do RG. 1.239.516 e CPF. 041.323.394-40, natural de Porto Calvo – AL, residente e domiciliada no Conjunto Ernesto Gomes Maranhão – Matriz de Camaragibe – AL; **2^a. Secretário** – LEONÍCIO MANOEL DE LIMA, brasileiro, alagoano, casado, trabalhador rural, portador do RG. 1.291.060 – SSP/AL e CPF. 940.083.704-63, natural de Matriz de Camaragibe – AL, residente e domiciliado no Conjunto Ernesto Gomes Maranhão – Matriz de Camaragibe – AL; **1^o. Tesoureiro** – AMARO GABRIEL BEZERRA, brasileiro, alagoano, casado, servente, portador do RG. 501260 – SSP/AL e CPF. 239.739.784-68, natural de Matriz de Camaragibe – AL, residente e domiciliado no Conjunto Ernesto Gomes de Maranhão – Matriz de Camaragibe – AL; **2^o Tesoureiro** – JOSÉ CICERO DA SILVA, brasileiro, alagoano, solteiro, trabalhador rural, portador do RG. 939.637 – SSP/AL e CPF. 725.086.984-15, natural de Porto Calvo-AL, residente e domiciliado no Conjunto Ernesto Gomes Maranhão – Matriz de Camaragibe – AL; **Diretor de Esporte**: BENEDITO JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, alagoano, casado, motorista, portador do RG. 775007 – SSP/AL e CPF. 557.101.584-53, natural de Passo de Camaragibe – AL, residente e domiciliado no Conjunto Ernesto Gomes Maranhão – Matriz de Camaragibe - AL; **Diretor Social**: JOSÉ ADEILTON DIZIDERO DOS SANTOS, brasileiro, alagoano, solteiro, estudante, portador do RG. 3666240-2 e CPF. 097.375.114-25, natural de Porto Calvo-AL, residente e domiciliado no Conjunto Ernesto Gomes Maranhão – Matriz



18. MANEL BOMFIM

19. mel Angelo dos Santos

20. Maria Láz dos Santos Silva

21. Givaldo João da Conceição Nascimento

22. Gílenes Zacarias Pereira Souza

23.

24. Maria José Viana de Silva

25. Celso Henrique dos Santos

26.

27. Zilhelinda Santo da Silva

28. Maria José balbina do Carmo

29. José Inácio dos Santos Nascimento

30. Jairo da Silva Santos

31. Jui Ant. do S. L.

32. Cristiane Maria do Carmo

33. Sandiel dos Santos Silva

34. Jovis Silva dos Santos

35. Josécio do - Santo-Silva

36. Celso Carmo dos Santos

143

37. Jafuriano da Silva Santos
38. Evran Mariano dos Santos
39. Sebastião da Silva
40. OMASTAIN ASIA
41. prillun jor raras
42. Valder Henrique Dantas
43. Edson Antonio dos Santos
44. novo estrutura
45. Chuteiro Leci dos Santos
46. Manoel da Silva
47. JOSE ROQUE DOLLSUNEOT
48. Annona do C
49. Annona do C
50. Dantier da Silva
51. Antonio Antonio de Santos
52. Annona do C
53. Annona do C
54. Annona do C
55. Annona do C



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Nº 13284 PROTOCOLO A
Reg - 1 - APRESENTANDO HOJE
Reg. Nº 1705, de 01/05 ao Livro B
Matriz de Camargão 25 de 09 de 2017
Oficial

Handwritten signature: *Handwritten signature*

Handwritten mark: *Handwritten mark*

ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE - AL

Rua Prefeito Aroldo Loureiro nº. 57 - Centro - CEP. 57.910-000 Fone: 082 3251-1438 / 082 3251-1150

CNPJ. 07.140.113/0001 - 31

E-mail: camara@camaragibe.al.gov.br Site: www.camaragibe.al.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 001/2016

APROVADO

EM 12 VOTAÇÃO

em 14/12/2016

Presidente

PROTOCOLO

Nº

Data

11/20/2016
[Assinatura]
funcionário

EMENTA:

"Concede Título de Utilidade Pública à Associação de Moradores do Conjunto Ernesto Gomes Maranhão - AMOCEGOM".

Autor: Vereador CICERO ROBERTO SANTOS TRINDADE

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE aprovou e o Prefeito do Município sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede título de utilidade pública à Associação de Moradores do Conjunto Ernesto Gomes Maranhão-AMOCEGOM.

Art. 2º - A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de dezembro de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe-AL, relatório circunstanciado dos serviços prestados e coletivados no ano precedente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I - Deixar de cumprir por 02 (dois) anos consecutivos as exigências do Art. 2º;
- II - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços nele compreendido;
- III - Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação do Registro Público, não comunicar a ocorrência ao



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE - AL

Rua Prefeito Aroldo Loureiro nº. 57 - Centro - CEP. 57.810-000 Fone: 082 3251-1438 / 082 3251-1150

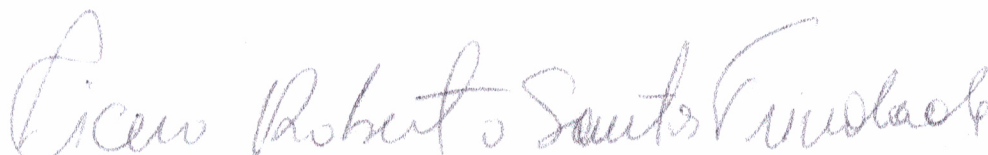
CNPJ. 07.140.113/0001 - 31

E-mail: camara@camaragibe.al.gov.br Site: www.camaragibe.al.gov.br

depanamento competente da Prefeitura Municipal de Matriz de
Camaragibe

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário

Matriz de Camaragibe, 11 de outubro de 2016.


CICERO ROBERTO SANTOS TRINDADE
VEREADOR



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE – AL

Rua Prefeito Aroldo Loureiro nº. 57 – Centro – CEP: 57.910-000 Fone: 082 3251-1438 / 082 3251-1150

CNPJ: 07.140.113/0001 – 31

E-mail: camara@camaragibe.al.gov.br

Site: www.camaragibe.al.gov.br

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei tem por finalidade considerar de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores do Conjunto Ernesto Gomes Maranhão-AMOCGOM, constituída em 07 de novembro de 2013, com sede no Conjunto Ernesto Gomes Maranhão, S/Nº, Quadra 01, no Município de Matriz de Camaragibe-Alagoas. Trata-se de entidade civil criada com a finalidade de criar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e através de atividades de educação profissional e ambiental. A Associação não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais, qualquer excedente operacional, bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, aplicando os seus recursos integralmente na consecução do seu objetivo social.

Tendo em vista a relevância dos serviços que a Entidade tem o compromisso estatutário de prestar, aliado às necessidades com que se defrontam as entidades sem fins lucrativos, a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal representara um importante respaldo para que possa dar continuidade a sua missão.

A presente proposição atende as exigências contidas na Lei Orgânica da Assistência Social nº. 8.742/93, alterada pela Lei nº. 12.435/2011, conforme o Art. 3º da referida Lei, juntando, para tanto, toda a documentação necessária para aprovação do aludido Projeto de Lei.

CICERO ROBERTO SANTOS TRINDADE
VEREADOR



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE – AL

Rua Prefeito Aroldo Loureiro nº. 57 – Centro – CEP. 57.910-000

Fone: 082 3251-1438 / 082 3251-1150

CNPJ. 07.140.113/0001 - 31

E-mail: camaravereadores-matriz@hotmail.com

gmmanoeisantos@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 001/2016.

Autoria: Vereador Cícero Roberto Santos Trindade

Assunto: “Dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Associação de Moradores do Conjunto Ernesto Gomes Maranhão - AMOCEGOM”.

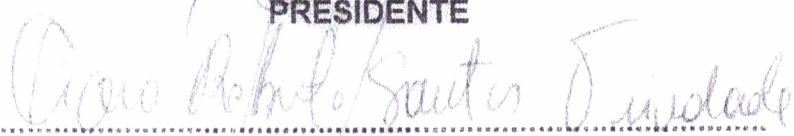
Esta Comissão, após se reunir para analisar o Projeto de Lei nº. 001/2016, de autoria do Vereador Cícero Roberto Santos Trindade, que dispõe sobre: “a Concessão de Título de Utilidade Pública à Associação de Moradores do Conjunto Ernesto Gomes Maranhão - AMOCEGOM” cujo objetivo é assegurar e fomentar ações para defesa e manutenção da qualidade de vida do ser humano, através de atividades de educação profissional e ambiental.

Esta comissão ao analisar o projeto de lei deliberou emitir PARECER FAVORÁVEL por está fundamentado no artigo 14, inciso I, letras “a, d, f e j” da Lei Orgânica do Município de Matriz de Camaragibe, Alagoas.

Sala de sessões da Câmara Municipal, 20 de outubro de 2016.

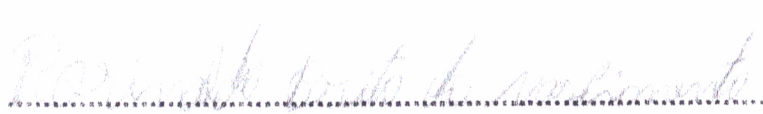

.....
GILBERTO VALTER ARAÚJO FILHO

PRESIDENTE


.....
CICERO ROBERTO SANTOS TRINDADE

VICE-PRESIDENTE

RELATOR


.....
ROSINALDO BRITO DO NASCIMENTO

MEMBRO TITULAR



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE – AL

Rua Prefeito Aroldo Loureiro nº. 57 – Centro – CEP. 57.910-000

Fone: 082 3251-1438 / 082 3251-1150

CNPJ. 07.140.113/0001 - 31

E-mail: camaravereadores-matriz@hotmail.com

gmmanoelsantos@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 001/2016.

Autoria: Vereador Cícero Roberto Santos Trindade

Assunto: “Dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Associação de Moradores do Conjunto Ernesto Gomes Maranhão - AMOCEGOM”.

Esta Comissão, após se reunir para analisar o Projeto de Lei nº. 001/2016, de autoria do Vereador Cícero Roberto Santos Trindade, que dispõe sobre: “a Concessão de Título de Utilidade Pública à Associação de Moradores do Conjunto Ernesto Gomes Maranhão - AMOCEGOM” cujo objetivo é assegurar e fomentar ações para defesa e manutenção da qualidade de vida do ser humano, através de atividades de educação profissional e ambiental.

Esta comissão ao analisar o projeto de lei deliberou emitir PARECER FAVORÁVEL por está fundamentado no artigo 14, inciso I, letras “a, d, f e j” da Lei Orgânica do Município de Matriz de Camaragibe, Alagoas.

Sala de sessões da Câmara Municipal, 20 de outubro de 2016.

CICERO ROBERTO SANTOS TRINDADE
PRÉSIDENTE

GILBERTO VALTER ARAUJO FILHO
VICE-PRESIDENTE
RELATOR

JOSÉ ARNILDO DOS SANTOS
MEMBRO TITULAR



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE – AL

Rua Prefeito Aroldo Loureiro nº. 57 – Centro – CEP. 57.910-000 Fone: 082 3251-1438 / 082 3251-1150

CNPJ. 07.140.113/0001 - 31

E-mail: camaravereadores-matriz@hotmail.com gmmanoelsantos@hotmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 001/2016.

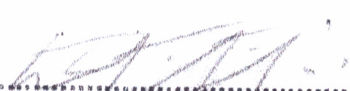
Autoria: Vereador Cícero Roberto Santos Trindade

Assunto: “Dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Associação de Moradores do Conjunto Ernesto Gomes Maranhão - AMOCEGOM”.

Esta Comissão, após se reunir para analisar o Projeto de Lei nº. 001/2016, de autoria do Vereador Cícero Roberto Santos Trindade, que dispõe sobre: “a Concessão de Título de Utilidade Pública à Associação de Moradores do Conjunto Ernesto Gomes Maranhão - AMOCEGOM” cujo objetivo é assegurar e fomentar ações para defesa e manutenção da qualidade de vida do ser humano, através de atividades de educação profissional e ambiental.

Esta comissão ao analisar o projeto de lei deliberou emitir PARECER FAVORÁVEL por está fundamentado no artigo 14, inciso I, letras “a, d, f e j” da Lei Orgânica do Município de Matriz de Camaragibe, Alagoas.

Sala de sessões da Câmara Municipal, 20 de outubro de 2016.


.....
MANUEL ALMEIDA PINTO
PRESIDENTE


.....
LEANDRO JOSÉ RIBEIRO BUGARI
VICE-PRESIDENTE
RELATOR


.....
JOSÉ ARNILDO DOS SANTOS
MEMBRO TITULAR



MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E-mail: cmasmatrizal2014@hotmail.com

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a entidade **Associação de Moradores do Conjunto Ernesto Gomes Maranhão – AMOCEGOM** – com sede no Conjunto Ernesto Maranhão, Qd 02, nº 14, na cidade de Matriz de Camaragibe, AL, CEP 57.910-000, inscrita no CNPJ 19.702.690/0001-59, é uma entidade de direito privado sem fins lucrativo encontra-se apta e em pleno e contínuo funcionamento nos últimos 03 (três) anos, cumprindo suas finalidades estatutárias, conforme art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social, nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/2011.

Matriz de Camaragibe, AL, 20 de setembro de 2016.

Claudiane Maria dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contributors.

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.702.690/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/11/2013
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO ERNESTO GOMES MARANHÃO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMOCEGOM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO CJ ERNESTO GOMES MARANHÃO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA 01	
CEP 57.910-000	BARRIO/DISTRITO CENRO	MUNICÍPIO MATRIZ DE CAMARAGIBE	UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL -----		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL -----	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 13/02/2014 às 12:36:58 (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

7N07B8 QP120A49